



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 34/69

DATA: 16 de dezembro de 1969.

SÚMULA: Abre crédito especial adicional para fins que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial adicional, na importância de Ncr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), para pagamento de horas extras a funcionários da Prefeitura.

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica cancelada idêntica importância da seguinte dotação do orçamento corrente.

OBRAS PÚBLICAS

4.1.1.1 Estudos e Projetos

a) Plano diretor da cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 1969.

ALBERTO S. CATTANI
Prefeito Municipal